CONVÊNIO ICMS 115/03

Dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 112ª reunião ordinária, realizada em Joinville, SC, no dia 12 de dezembro de 2003, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações relativas aos documentos fiscais a seguir enumerados, com emissão em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, obedecerão ao disposto neste convênio:

- I Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6;
- II Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
- III Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22;
- IV qualquer outro documento fiscal relativo à prestação de serviço de comunicação ou ao fornecimento de energia elétrica.

Cláusula segunda Para a emissão dos documentos fiscais enumerados na cláusula primeira, além dos demais requisitos, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- I poderá ser dispensada, a critério de cada unidade federada, a obtenção de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais AIDF;
- II em substituição à segunda via do documento fiscal, cuja impressão é dispensada, as informações constantes da primeira via do documento fiscal deverão ser gravadas até o 5º dia do mês subseqüente do período de apuração em meio eletrônico não regravável;
- III os documentos fiscais deverão ser numerados em ordem crescente e consecutiva, de 1 a 999.999, ficando a critério de cada unidade federada, o reinício da numeração a cada novo período de apuração;
- ${
 m IV}$ será realizado cálculo de chave de codificação digital gerada por programa de informática desenvolvido especificamente para a autenticação de dados informatizados.

Parágrafo único A chave de codificação digital referida no inciso IV do "caput" desta cláusula será:

- I gerada com base nos seguintes dados constantes do documento fiscal:
- a) CNPJ ou CPF do destinatário ou do tomador do serviço;
- b) número do documento fiscal;
- c) valor total da nota;
- d) base de cálculo do ICMS;
- e) valor do ICMS;
- II obtida com a aplicação do algoritmo MD5 "Message Digest" 5, de domínio público;
- III impressa na primeira via do documento fiscal, conforme instruções contidas no Manual de Orientação, Anexo Único deste convênio.

Cláusula terceira A integridade das informações do documento fiscal gravado em meio eletrônico será garantida por meio de:

 $I-{\rm grava}$ ção das informações do documento fiscal em uma das seguintes mídias (disco óptico não regravável):

- a) CD-R "Compact Disc Recordable" com capacidade de 650 MB (megabytes), para contribuintes com volume de emissão mensal de até 1 (hum) milhão de documentos fiscais;
- b) DVD-R "Digital Versatile Disc" com capacidade de 4,7 GB (gigabytes), para contribuintes com volume de emissão mensal superior a 1 (hum) milhão de documentos fiscais;
- II vinculação do documento fiscal com as informações gravadas em meio eletrônico por meio das seguintes chaves de codificação digital:
- a) chave de codificação digital do documento fiscal definida no inciso IV da cláusula segunda;
- b) chave de codificação digital calculada com base em todas as informações do documento fiscal gravadas em meio eletrônico.

Parágrafo único A via do documento fiscal, representada pelo registro fiscal com os dados constantes do documento fiscal, gravados em meio óptico não regravável e com chaves de codificação digital vinculadas, se equipara à via impressa do documento fiscal para todos os fins legais.

Cláusula quarta A manutenção, em meio óptico, das informações constantes nos documentos fiscais emitidos em via única será realizada por meio dos seguintes arquivos:

- I "Mestre de Documento Fiscal" com informações básicas do documento fiscal;
- $\mathrm{II}-$ "Item de Documento Fiscal" com detalhamento das mercadorias ou serviços prestados;
- III "Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal" com as informações cadastrais do destinatário do documento fiscal;
- IV "Identificação e Controle" com a identificação do contribuinte, resumo das quantidades de registros e somatório dos valores constantes dos arquivos de que tratam os incisos I a III do "caput" desta cláusula.
- § 1º Os arquivos referidos no "caput" desta cláusula deverão ser organizados e agrupados conforme os gabaritos e definições constantes no Manual de Orientação, Anexo Único, e conservados pelo prazo previsto na legislação da unidade federada a que estiver vinculado.
- § 2º Os arquivos serão gerados com a mesma periodicidade de apuração do ICMS do contribuinte, devendo conter a totalidade dos documentos fiscais do período de apuração.
- § 3º Será gerado um conjunto de arquivos, descritos no "caput" desta cláusula, distinto para cada modelo e série de documento fiscal emitidos em via única.
- § 4º O conjunto de arquivos será dividido em volumes sempre que a quantidade de documentos fiscais alcançar:
- I 100 (cem) mil documentos fiscais, para os contribuintes com volume mensal de emissão de até 1 (hum) milhão de documentos fiscais;
- II-1 (um) milhão de documentos fiscais, para os contribuintes com volume mensal de emissão superior a 1 (hum) milhão de documentos fiscais.
- § 5° Os limites estabelecidos no § 4° poderão ser modificados a critério de cada unidade federada.
- § 6º A integridade dos arquivos será garantida pela vinculação de chaves de codificação digital, calculadas com base em todas as informações contidas em cada arquivo, e que constarão do arquivo de controle e identificação, bem como do recibo de entrega do volume.

Cláusula quinta Os documentos fiscais referidos na cláusula primeira deverão ser escriturados de forma resumida no Livro Registro de Saídas, registrando-se a soma dos valores contidos no arquivo "Mestre de Documento Fiscal", e agrupados de acordo com o previsto no § 4º da cláusula quarta, nas colunas próprias, conforme segue:

- I nas colunas sob o título "Documento Fiscal": o modelo, a série, os números de ordem inicial e final, e a data da emissão inicial e final, dos documentos fiscais;
- II na coluna "Valor Contábil": a soma do valor total dos documentos fiscais contidos no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal;
- III nas colunas sob os títulos "ICMS Valores Fiscais" e "Operações ou Prestações com Débito do Imposto":
- a) na coluna "Base de Cálculo": a soma do valor sobre o qual incidir o imposto destacado nos documentos fiscais contidos no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal;

- b) na coluna "Imposto Debitado": a soma do valor do imposto destacado nos documentos fiscais contidos no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal;
- IV nas colunas sob os títulos "ICMS Valores Fiscais" e "Operações ou Prestações sem Débito do Imposto":
- a) na coluna "Isenta ou Não Tributada": a soma do valor das operações ou prestações relativas aos documentos fiscais contidos no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal, deduzida a parcela de outros tributos federais ou municipais, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de mercadoria ou serviço cuja saída ou prestação tiver sido beneficiada com isenção ou amparada por não-incidência, bem como, ocorrendo a hipótese, o valor da parcela correspondente à redução da base de cálculo;
- b) na coluna "Outras": a soma dos outros valores documentos fiscais contidos no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal, deduzida a parcela de outros tributos federais ou municipais, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de mercadoria ou serviço cuja saída ou prestação tiver sido efetivada sem lançamento do imposto, por ter sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo seu pagamento;
- V na coluna "Observações": o nome do volume do arquivo Mestre de Documento Fiscal e a respectiva chave de codificação digital calculada com base em todas as informações dos documentos fiscais contidos no volume.

Parágrafo único A validação das informações escrituradas no Livro Registro de Saídas será realizada:

- I pela validação da chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal onde estão contidos os documentos fiscais;
- II pela comparação das somatórias escrituradas com as somatórias obtidas no volume de arquivo Mestre de Documento Fiscal onde estão contidos os documentos fiscais.

Cláusula sexta A entrega dos arquivos mantidos em meio óptico nos termos da cláusula quarta será realizada:

- I no prazo de 5 (cinco) dias contado do recebimento de notificação específica para entrega dos arquivos, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações mantidas em qualquer meio, ou a critério de cada unidade da Federação em periodicidade por ela estabelecida;
- II mediante a entrega das cópias dos arquivos solicitados, devidamente identificados, conservando-se os originais, que poderão ser novamente exigidos durante o prazo previsto na legislação da unidade federada a que estiver vinculado;
- III acompanhada de duas vias do Recibo de Entrega devidamente preenchido, conforme modelo de formulário constante no Manual de Orientação, Anexo Único.
- § 1º O Recibo de Entrega referido no inciso III do "caput" desta cláusula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I identificação dos dados cadastrais do contribuinte;
 - II identificação do responsável pelas informações;
 - III assinatura do responsável pela entrega das informações;
- IV identificação do arquivo Mestre de Documento Fiscal, contendo: nome do volume de arquivo, chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo, quantidade de documentos fiscais, quantidade de documentos fiscais cancelados, data de emissão e número do primeiro documento fiscal, data de emissão e número do último documento fiscal, somatório do Valor Total, Base de Cálculo do ICMS, ICMS destacado, Operações Isentas ou Não Tributadas e Outros Valores;
- V identificação do arquivo Item de Documento Fiscal, contendo: nome do volume de arquivo, chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo, a quantidade de registros, quantidade de documentos fiscais cancelados, data de emissão e número do primeiro documento fiscal, data de emissão e número do último documento fiscal, somatório do Valor Total, Base de Cálculo do ICMS, ICMS destacado, Operações Isentas ou Não Tributadas e Outros Valores;
- VI identificação do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal, contendo: o nome do volume de arquivo, chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo e a quantidade de registros.

- § 2º As informações serão prestadas sob responsabilidade de representante legal do contribuinte ou por procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado, conforme o caso, o ato societário ou o instrumento de mandato.
- § 3º O controle de integridade dos arquivos recebidos será realizado por meio da comparação da chave de codificação digital dos volumes dos arquivos apresentados com a chave de codificação digital consignada no respectivo Recibo de Entrega, no momento da recepção dos arquivos.
- § 4º Confirmado que o Recibo de Entrega contém chave de codificação digital sem divergências, uma de suas vias será retida e a outra visada pela autoridade fiscal responsável e devolvida ao contribuinte.
- § 5º Caso seja constatada divergência na chave de codificação digital, os arquivos serão devolvidos ao contribuinte no próprio ato da apresentação.
- § 6º A não entrega dos arquivos devolvidos por divergência nas chaves de codificação digital, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a entrega de arquivos com nova divergência na chave de codificação digital sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação.
- § 7º O Recibo de Entrega, contendo as chaves de codificação digital individual dos arquivos entregues, presume a sua autoria, autenticidade e integridade, permitindo a sua utilização como meio de prova para todos os fins.
- § 8º A critério de cada unidade federada, a entrega dos arquivos mantidos em meio óptico, nos termos da cláusula quarta, poderá ser realizada mediante transmissão eletrônica de dados.

Cláusula sétima A criação de arquivos para substituição ou retificação de qualquer arquivo óptico já escriturado no Livro Registro de Saídas obedecerá aos procedimentos descritos neste convênio, devendo ser registrada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, mediante lavratura de termo circunstanciado contendo as seguintes informações:

I - a data de ocorrência da substituição ou retificação;

II – os motivos da substituição ou retificação do arquivo óptico;

III - o nome do arquivo substituto e a sua chave de codificação digital vinculada;

IV - o nome do arquivo substituído e a sua chave de codificação digital vinculada.

Parágrafo único Os arquivos substituídos deverão ser conservados pelo prazo previsto na legislação da unidade federada a que estiver vinculado.

Cláusula oitava A critério de cada unidade federada poderá ser dispensada a geração dos registros tipo 76 e 77, previstos nos itens 20A e 20B do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, para os documentos fiscais emitidos em via única, nos termos deste convênio.

Cláusula nona O Estado de São Paulo disponibilizará os "softwares" de consulta, validação e autenticação já desenvolvidos, sem ônus.

Cláusula décima Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2004, e para os Estados de Alagoas, Espírito Santo e Pernambuco e o Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Joinville, SC, 12 de dezembro de 2003.

Presidente do CONFAZ – Arno Hugo Augustin Filho p/ Antônio Palocci Filho; Acre – Geraldo Pereira Maia Filho; Alagoas – Evandro Lobo p/ Sérgio Roberto Uchoa Dória; Amapá – Artur de Jesus Barbosa Sotão; Amazonas – Juarez Paulo Tridapalli p/ Alfredo Paes dos Santos; Bahia – Albérico Machado Mascarenhas; Ceará – João Alfredo Montenegro Franco p/ José Maria Martins Mendes; Distrito Federal – Eduardo Alves de Oliveira p/ Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo – Bruno Pessanha Negris p/ José Teófilo Oliveira; Goiás – Manoel Antônio Costa Filho p/ Giuseppe Vecci; Maranhão – José de Jesus do Rosário Azzolini; Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Waldir Júlio Teis; Mato Grosso do Sul – Miguel Antônio Marcon p/ José Ricardo Pereira Cabral; Minas Gerais – René de Oliveira e Souza Junior p/ Fuad Jorge Noman Filho; Pará – Paulo Fernando Machado; Paraíba – Nailton Rodrigues Ramalho p/ Luzemar da Costa Martins; Paraná – Homero Arruda p/ Heron Arzua; Pernambuco – Mozart de Siqueira Campos Araújo; Piauí – Paulo Roberto

de Holanda Monteiro p/ Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro – Mário Tinoco da Silva; Rio Grande do Norte –Lina Maria Vieira; Rio Grande do Sul – Paulo Michelucci Rodrigues; Rondônia – Renato Niemeyer p/ José Genaro de Andrade; Roraima – Vivaldo Barbosa de Araújo Filho; Santa Catarina – Max Roberto Bornholdt; São Paulo – Eduardo Refinetti Guardia; Sergipe – Osvaldo do Espírito Santo p/ Max José Vasconcelos de Andrade; Tocantins – João Carlos da Costa.

ANEXO ÚNICO Manual de Orientação

- 1. Apresentação
- 1.1. Este manual visa orientar o procedimento de emissão de documentos fiscais, escrituração dos livros fiscais, manutenção e prestação de informações em meio eletrônico dos contribuintes do ICMS que emitam ou venham a emitir, em via única, um dos seguintes documentos fiscais:
 - a) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6;
 - b) Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
 - c) Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22;
- d) qualquer outro documento fiscal de prestação de serviços de comunicação ou telecomunicação ou fornecimento de Energia Elétrica.
 - 2. Da emissão de documentos fiscais
 - 2.1. Os contribuintes deverão cumprir as seguintes disposições:
- 2.1.1. Gravação das informações constantes nos documentos fiscais em meio óptico não regravável, o qual deverá ser conservado pelo prazo previsto em legislação, para disponibilização ao fisco, quando solicitado em substituição à 2ª via não emitida;
- 2.1.2. Numerar os documentos fiscais em ordem crescente e consecutiva de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser contínua, sem intervalo ou quebra de seqüência da numeração, ficando a critério de cada unidade federada, o reinício da numeração a cada novo período de apuração;
- 2.1.3. Calcular o código de autenticação digital do documento fiscal, utilizado para garantir a autenticidade do documento fiscal emitido e a integridade das informações mantidas em meio óptico não regravável, em substituição à 2ª via do documento fiscal não emitido;
- 2.1.3.1. O código de autenticação digital será obtido pela aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7), de domínio público, na cadeia de caracteres formada pelos seguintes dados constantes dos documentos fiscais (conforme item 5.2.2.5):
 - a) CNPJ ou CPF do destinatário ou do tomador do serviço;
 - b) Número do documento fiscal;
 - c) Valor Total;
 - d) Base de Cálculo do ICMS;
 - e) Valor do ICMS.
- 2.1.4. imprimir o código de autenticação digital obtido, de forma clara e legível com a seguinte formatação:
- - 3. Da manutenção e prestação das informações em meio óptico
- 3.1. O contribuinte fornecerá ao Fisco, quando exigido, os documentos e arquivos de que trata este Manual, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da exigência, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações mantidas em qualquer meio, ou a critério de cada unidade da federação em periodicidade por ela estabelecida;
 - 3.2. As informações serão mantidas e prestadas através dos seguintes arquivos:
- a) MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, com informações básicas dos documentos fiscais;
- b) ITEM DE DOCUMENTO FISCAL, com detalhamento das mercadorias ou serviços prestados;
- c) DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL, com as informações cadastrais do destinatário do documento fiscal;
- d) IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE, com a identificação do contribuinte e resumo da quantidade de registros e somatório de valores dos arquivos acima referidos;
- 3.3. A apresentação dos arquivos será acompanhada do Recibo de Entrega, conforme modelo do item 11.6, preenchido em 2 (duas) vias pelo estabelecimento informante, uma

das quais será devolvida ao contribuinte, como recibo, devendo conter as mesmas informações prestadas no arquivo de IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE (itens 3.2, "d" e 8).

- 4. Dados Técnicos da geração dos Arquivos
- 4.1. Meio óptico não regravável
- 4.1.1. Mídia: CD-R ou DVD-R, conforme o volume de documentos fiscais emitidos/mês:
- 4.1.1.1. CD-R para contribuintes que emitam até 1 (um) milhão de documentos fiscais/mês;
- 4.1.1.2. DVD-R para contribuintes com volume superior a 1 (um) milhão de documentos fiscais/mês;
 - 4.1.2. Formatação: compatível com MS-DOS;
- 4.1.3. Tamanho do registro: 254 bytes para os arquivos MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL, ITEM DE DOCUMENTO FISCAL e DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL e 766 bytes para arquivo CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO, acrescidos de CR/LF (Carriage return/Line Feed) ao final de cada registro;
 - 4.1.4. Organização: seqüencial;
 - 4.1.5. Codificação: ASCII.
 - 4.2. Formato dos Campos
- 4.2.1. Numérico (N), sem sinal, não compactado, alinhado à direita, suprimidos quaisquer caracteres não numéricos, com as posições não significativas preenchidas com zeros;
- 4.2.2. Alfanumérico (X), alinhado à esquerda, com as posições não significativas em branco.
 - 4.3. Preenchimento dos Campos
- 4.3.1. Numérico na ausência de informação, o campo deverá ser preenchido com zero. As datas devem ser preenchidas no formato ano, mês e dia (AAAAMMDD);
- 4.3.2. Alfanumérico na ausência de informação, o campo deverá ser preenchido com brancos.
 - 4.4. Geração dos Arquivos
- 4.4.1. Os arquivos deverão ser gerados mensalmente, contendo apenas as informações referentes aos documentos fiscais escriturados na apuração do ICMS do mês. Em razão da grande quantidade de informações a serem apresentadas, os arquivos deverão ser divididos em volumes contendo 100 (cem) mil documentos fiscais, caso sejam apresentados em CD-R ou volumes contendo 1 (um) milhão de documentos fiscais, caso sejam apresentados em DVD-R. Assim, se determinado contribuinte emitir 4.513.091 Contas de Energia Elétrica, modelo 6, em determinado mês, o contribuinte deverá apresentar as informações referentes aos documentos fiscais emitidos em DVD-R, conforme critério do item 4.1.1, devendo os arquivos, previstos no item 3.2, serem gerados em 5 volumes, com os quatros primeiros contendo informações de 1 milhão de documentos fiscais e o último contendo as informações dos 513.091 documentos fiscais restantes.
- 4.4.2. A critério de cada unidade federada poderão ser estabelecidos tamanhos distintos para os volumes indicados no item anterior.
 - 4.5. Identificação dos Arquivos
 - 4.5.1. Os arquivos serão identificados no formato:

	Nome do Arquivo					Е	xtensã	0			
S	S	S	A	A	M	M	ST	Т	V	V	V
	série		ar	10	m	ês	status	tipo	volume		

- 4.5.2. Observações:
- 4.5.2.1. O nome do arquivo é formado da seguinte maneira:
- 4.5.2.1.1. Série (SSS) série dos documentos fiscais;
- 4.5.2.1.2. Ano (AA) ano do período de apuração dos documentos fiscais;
- 4.5.2.1.3. Mês (MM) mês do período de apuração dos documentos fiscais;
- 4.5.2.1.4. Status (ST) indica se o arquivo é normal (N) ou substituto (S);

- 4.5.2.1.5. Tipo (T) inicial do tipo do arquivo, podendo assumir um dos seguintes valores:
 - a) 'M' MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
 - b) 'I' ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;
 - c) 'D' DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;
 - d) 'C' -CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO.
- 4.5.2.1.6. Volume (VVV) número seqüencial do volume. A quantidade de registros do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL é limitado a 100 (cem) mil ou 1 (um) milhão de documentos fiscais, conforme determinado no item 4.4.1. Sempre que alcançado o limite, deverão ser criados arquivos de continuação, cuja numeração será seqüencial e consecutiva, iniciada em 001;
 - 4.6. Quantidade de registros dos volumes
- 4.6.1.1. MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL a quantidade de registros será limitado em 100 (cem) mil documentos fiscais para arquivos apresentados em CD-R ou 1 (um) milhão de documentos fiscais para arquivos apresentados em DVD-R, observado o disposto no item 4.4.2.
- 4.6.1.2. ITEM DE DOCUMENTO FISCAL conterá os itens de fornecimentos de energia elétrica ou prestação de serviços de comunicação/telecomunicação dos documentos fiscais informados no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL. Deverá ser informado pelo menos um item para cada registro do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
- 4.6.1.3. DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL a mesma quantidade de registros informados no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
 - 4.6.1.4. CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO 1 (um) registro por volume.
 - 4.7. Identificação da mídia
- 4.7.1. Cada mídia deverá ser identificada, através de etiqueta, com as seguintes informações:
- 4.7.1.1. A expressão "Registro Fiscal" e indicação do Convênio ICMS que estabeleceu o 'Lay-out' dos registros fiscais informados;
 - 4.7.1.2. Razão Social e Inscrição Estadual do estabelecimento informante;
 - 4.7.1.3. As seguintes informações dos documentos fiscais contidos na mídia:
 - 4.7.1.3.1. Tipo, Modelo e série;
 - 4.7.1.3.2. Números do primeiro e último documento fiscal;
 - 4.7.1.4. Os tipos de arquivos apresentados (Mestre, Item, Destinatário e Controle);
- 4.7.1.5. Período de apuração que se referem as informações prestadas no formato MM/AAAA;
 - 4.7.1.6. Status da apresentação: Normal ou Substituição;
- 4.7.1.7. Mídia de apresentação MMM: SSS de TTT identificação do número da mídia, onde MMM significa o tipo de mídia (CD ou DVD), TTT significa a quantidade total de mídias entregues e SSS a seqüência da numeração da mídia identificada.
 - 4.7.2. Exemplos de Identificações válidas:
- 4.7.2.1. O segundo CD, do total de 3 (três), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal e Controle e Identificação das Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, série 2, números 000.500.001 a 000.900.000, período de apuração: setembro de 1999, Status da apresentação: Normal, pelo contribuinte Nonononono S/A, inscrição estadual 111.111.111.

Registro Fiscal – Convênio ICMS

XX/03

Contribuinte: Nonononono S/A Insc.Estadual: 111.111.111.111 Arquivos: Mestre e Controle

Documento Fiscal: NFST, modelo 22,

série 2

Numeração: 000.500.001 a 000.900.000

Período de apuração: 09/1999

Status da apresentação: Normal

CD: 002 de 003

4.7.2.2. O primeiro DVD, do total de 1 (um), contendo Arquivos Mestre de Documento Fiscal, Item de Documento Fiscal, Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal e Controle e Identificação das Contas de Energia Elétrica, modelo 6, série única, números 000.000.001 a 005.231.345, período de apuração: março de 2001, status da apresentação: Substituição, pelo contribuinte Nonononono S/A, inscrição estadual 222.222.222.222:

Registro Fiscal – Convênio ICMS

XX/03

Contribuinte: Nonononono S/A Insc.Estadual: 222.222.222

Arquivos: Mestre, Item, Destinatário e

Controle

Documento Fiscal: CEE, modelo 6,

série única

Numeração: 000.000.001 a 005.231.345

Período de apuração: 03/2001 Status da apresentação: Substituição

DVD: 001 de 001

- 4.8. Controle da autenticidade dos arquivos e integridade de seus registros
- 4.8.1. O controle da autenticidade e integridade será realizado através da utilização do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7), de domínio público, na recepção dos arquivos;
- 4.8.2. Caso seja constatada divergência na chave de codificação digital, os arquivos serão devolvidos ao contribuinte no próprio ato da apresentação;
- 4.8.3. A não reapresentação dos arquivos devolvidos por divergência nas chaves de codificação digital, no prazo de 5 (cinco) dias ou a reapresentação de arquivos com nova divergência na chave de codificação digital sujeitará o contribuinte às sanções administrativas cabíveis previstas em legislação.
 - 4.9. Substituição de arquivos
- 4.9.1. A criação de arquivos para substituição de qualquer arquivo óptico já escriturado no Livro Registro de Saídas obedecerá aos procedimentos descritos nesse Manual de Orientação, devendo ser registrada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, mediante lavratura de termo circunstanciado contendo as seguintes informações:
 - a) a data de ocorrência da substituição;
 - b) os motivos da substituição do arquivo magnético;
 - c) o nome do arquivo substituto e a sua chave de codificação digital vinculada;
 - d) o nome do arquivo substituído e a sua chave de codificação digital vinculada;
- 4.9.2. Os arquivos substituídos ou retificados deverão ser conservados pelo prazo previsto em legislação.
 - 5. Arquivo tipo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL

5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente:

n.º	Conteúdo		posição		formato
			inicial	final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X

4	UF	2	64	65	X
5	Classe de Consumo ou Tipo de Assinante	1	66	66	N
6	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N
7	Grupo de Tensão	2	68	69	N
8	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	X
9	Data de emissão	8	82	89	N
10	Modelo	2	90	91	N
11	Série	3	92	94	X
12	Número	9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital documento fiscal	32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	X
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
22	Número do terminal telefônico ou Número da conta de	10	210	219	X
	consumo				
23	Brancos - reservado para uso futuro	3	220	222	X
24	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	X
	Total	254			

- 5.2. Observações
- 5.2.1. Informações referentes aos dados cadastrais do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação
- 5.2.1.1. Campo 01 Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 5.2.1.2. Campo 02 Informar a Inscrição Estadual. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO";
 - 5.2.1.3. Campo 03 Informar a razão social, denominação ou nome;
- 5.2.1.4. Campo 04 Informar a sigla da UF da localização do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação. Em se tratando de operações com exterior, preencher o campo com a expressão "EX";
- 5.2.1.5. Campo 05 Informar o código da classe de consumo da energia elétrica ou tipo de assinante de serviço de comunicação/telecomunicação, utilizando tabela de item 11.1;
- 5.2.1.6. Campo 06 Informar o código do tipo de ligação (Mono/Bi/Trifásico) ou tipo de utilização, conforme tabela de item 11.2;
- 5.2.1.7. Campo 07 Informar o código do Grupo de Tensão, conforme tabela de item 11.3;
- 5.2.1.8. Campo 08 Informar o código de identificação do consumidor ou assinante utilizado pelo contribuinte;
 - 5.2.2. Informações referentes ao documento fiscal
- 5.2.2.1. Campo 09 Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD:
- 5.2.2.2. Campo 10 Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4:
- 5.2.2.3. Campo 11 Informar a série do documento fiscal, utilizar a letra "U" para indicar série única;
- 5.2.2.4. Campo 12 Informar o número seqüencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2). O campo deverá ser alinhado à direita com as posições não significativas preenchidas com zeros;

- 5.2.2.5. Campo 13 Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01, 12, 14, 15 e 16, respeitando o tamanho previsto do campo, assim como os brancos e zeros de preenchimento.
 - 5.2.3. Informações referentes aos valores do documento fiscal
 - 5.2.3.1. Campo 14 Informar o Valor Total do documento fiscal, com 2 decimais;
- 5.2.3.2. Campo 15 Informar a Base de Cálculo do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais;
- 5.2.3.3. Campo 16 Informar o valor do ICMS destacado no documento fiscal, com 2 decimais;
- 5.2.3.4. Campo 17 Informar o valor das operações ou serviços isentos ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais;
- 5.2.3.5. Campo 18 Informar os outros valores constantes do documento fiscal, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõe a BC do ICMS como o PIS e COFINS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido, etc.;
 - 5.2.4. Informações de controle
- 5.2.4.1. Campo 19 Informar a situação do documento. Este campo deve ser preenchido com "S", em se tratando de documento fiscal cancelado ou com "N", caso contrário;
- 5.2.4.2. Campo 20 Informar o ano e mês de referência de apuração do ICMS do documento fiscal, utilizando o formato "AAMM";
- 5.2.4.3. Campo 21 Informar o número do registro do arquivo ITEM DO DOCUMENTO FISCAL, onde se encontra o primeiro item do documento fiscal;
- 5.2.4.4. Campo 22 Informar a localidade de registro e o número do terminal/aparelho telefônico no formato "LLNNNNNNN", onde "LL" é o código da localidade e "NNNNNNN", o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, informar o número da conta de consumo e nos demais casos deixar em branco;
 - 5.2.4.5. Campo 23 Brancos, reservado para uso futuro;
- 5.2.4.6. Campo 24 Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 23.
- 5.2.5. Deverá ser criado um único registro fiscal mestre para cada documento fiscal emitido.
 - 6. Arquivo tipo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL
- 6.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal e número de item, em ordem crescente:

n.º	Conteúdo		posi	ção	formato
			inicial	final	
01	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
02	UF	2	15	16	X
03	Classe do Consumo ou Tipo de Assinante	1	17	17	N
04	Fase ou Tipo de Utilização	1	18	18	N
05	Grupo de Tensão	2	19	20	N
06	Data de Emissão	8	21	28	N
07	Modelo	2	29	30	X
08	Série	3	31	33	X
09	Número	9	34	42	N
10	CFOP	4	43	46	N
11	Item	3	47	49	N
12	Código do serviço ou fornecimento	10	50	59	X
13	Descrição do serviço ou fornecimento	40	60	99	X

14	Código de classificação do item	4	100	103	N
15	Unidade	6	104	109	X
16	Quantidade contratada (com 3 decimais)	11	110	120	N
17	Quantidade prestada ou fornecida (com 3 decimais)	11	121	131	N
18	Total (com 2 decimais)	11	132	142	N
19	Desconto / Redutores (com 2 decimais)	11	143	153	N
20	Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)	11	154	164	N
21	BC ICMS (com 2 decimais)	11	165	175	N
22	ICMS (com 2 decimais)	11	176	186	N
23	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	11	187	197	N
24	Outros valores (com 2 decimais)	11	198	208	N
25	Alíquota do ICMS (com 2 decimais)	4	209	212	N
26	Situação	1	213	213	X
27	Ano e Mês de referência de apuração	4	214	217	X
28	Brancos - reservado para uso futuro	5	218	222	X
29	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	X
	Total	254			

- 6.2. Observações
- 6.2.1. Informações referentes aos dados cadastrais do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação.
- 6.2.1.1. Campo 01 Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 6.2.1.2. Campo 02 Informar a sigla da UF da localização do consumidor da energia elétrica ou tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação. Em se tratando de operações com exterior, preencher o campo com a expressão "EX";
- 6.2.1.3. Campo 03 Informar o código da classe de consumo da energia elétrica ou tipo de assinante de serviço de comunicação/telecomunicação, utilizando tabela de item 11.1;
- 6.2.1.4. Campo 04 Informar o código do tipo de ligação (Mono/Bi/Trifásico) ou tipo de utilização, conforme tabela de item 11.2;
- 6.2.1.5. Campo 05 Informar o código do Grupo de Tensão, conforme tabela de item 11.3;
 - 6.2.2. Informações referentes ao documento fiscal
- 6.2.2.1. Campo 06 Informar a data de emissão do documento fiscal no formato AAAAMMDD;
- 6.2.2.2. Campo 07 Informar o modelo do documento fiscal, conforme código da tabela de documentos fiscais, do item 11.4;
- 6.2.2.3. Campo 08 Informar a série do documento fiscal. Utilizar a letra "U" para indicar série única;
- 6.2.2.4. Campo 09 Informar o número seqüencial atribuído pelo sistema eletrônico de processamento de dados ao documento fiscal (vide item 2.1.2). O campo deverá ser alinhado à direita com as posições não significativas preenchidas com zeros;
- 6.2.3. Informações referentes aos itens de fornecimento de energia elétrica ou de prestação de serviços de comunicação/telecomunicação
 - 6.2.3.1. Campo 10 Informar o CFOP do item do documento fiscal;
- 6.2.3.2. Campo 11 Informar o número de ordem do item do documento fiscal. A quantidade máxima de itens por documento fiscal é limitada em 990 (novecentos e noventa), devendo ser iniciada em 001 (um). Não detalhar os serviços medidos para evitar a identificação individual das chamadas (telefone chamado, localidade, data, hora e duração), informar apenas o tipo de serviço prestado (chamadas locais a cobrar, chamadas de longa distância, chamadas internacional, etc.) e o valor total cobrado pelo serviço prestado. Na conta de energia elétrica a Base de Cálculo e o valor do ICMS deverão ser informados de forma individualizada para cada item de fornecimento. Toda e qualquer cobrança realizada no documento fiscal, tal como a cobrança de

terceiros, juros e multas de mora, contas de meses anteriores, etc., mesmo não sendo fato gerador do ICMS deverá ser informada como um item do documento fiscal;

- 6.2.3.3. Campo 12 Informar o código do fornecimento ou serviço do item utilizado pelo contribuinte;
- 6.2.3.4. Campo 13 Informar a descrição do fornecimento ou serviço do item. A descrição deverá ser sucinta e clara de forma que seja possível a correta identificação do fornecimento ou serviço;
- 6.2.3.5. Campo 14 Informar o código da classificação do item do documento fiscal conforme tabela 11.5;
- 6.2.3.6. Campo 15 Informar a unidade de medida da quantidade do fornecimento ou serviço do item, deixar em branco quando não existente;
- 6.2.3.7. Campo 16 Informar a quantidade contratada de fornecimento ou serviço do item, com 3 decimais. Este campo não deve ser informado quando os serviços prestados forem sumarizados conforme item 6.2.3.2
- 6.2.3.8. Campo 17 Informar a quantidade de fornecimento ou serviço do item, com 3 decimais. Este campo não deve ser informado quando os serviços prestados forem sumarizados conforme item 6.2.3.2;
- 6.2.4. Informações referentes aos valores dos itens de fornecimento de energia elétrica ou de prestação de serviços de comunicação/telecomunicação
- 6.2.4.1. Campo 18 Informar o valor total do item, com 2 decimais, o valor deve incluir o valor do ICMS;
- 6.2.4.2. Campo 19 Informar o valor do desconto concedido no item, ou redutores com 2 decimais;
- 6.2.4.3. Campo 20 Informar o valor dos acréscimos e outras despesas acessórias do item, com 2 decimais;
 - 6.2.4.4. Campo 21 Informar a Base de Cálculo do ICMS do item, com 2 decimais;
 - 6.2.4.5. Campo 22 Informar o valor do ICMS destacado no item, com 2 decimais;
- 6.2.4.6. Campo 23 Informar o valor de fornecimento ou serviço isento ou não tributados pelo ICMS, com 2 decimais;
- 6.2.4.7. Campo 24 Informar os outros valores do item, com 2 decimais. Neste campo devem ser informados as multas e juros, tributos que não compõe a BC do ICMS como o PIS e COFINS, cobrança de terceiros, mercadorias ou serviços com ICMS diferido, etc.;
 - 6.2.4.8. Campo 25 Informar a alíquota do ICMS do item, com 2 decimais;
 - 6.2.5. Informações de Controle
- 6.2.5.1. Campo 26 Informar a situação do item de fornecimento de energia elétrica ou de prestação de serviços de comunicação/telecomunicação. Este campo deve ser preenchido com "S", em se tratando de documento fiscal cancelado ou com "N", caso contrário;
- 6.2.5.2. Campo 27 Informar o mês e ano de referência de apuração do documento fiscal, utilizando o formato "AAMM";
 - 6.2.5.3. Campo 28 Brancos, reservado para uso futuro;
- 6.2.5.4. Campo 29 Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 28.
- 6.2.6. Deverão ser criados tantos registros quantos forem os itens de cada documento fiscal emitido, sendo criado, no mínimo, um registro fiscal de item de documento fiscal para cada documento fiscal emitido.
- 7. Arquivo tipo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL
- 7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL:

n.º	Conteúdo	Tam.	posi	ição	formato
			inicial	final	

1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	Logradouro	45	64	108	X
5	Número	5	109	113	N
6	Complemento	15	114	128	X
7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
11	Telefone de contato	10	184	193	N
12	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	194	205	X
13	Número do terminal telefônico ou Número da conta de	10	206	215	X
	consumo				
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	216	217	X
15	Brancos - reservado para uso futuro	5	218	222	X
16	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	X
	Total	254			

- 7.2. Observações:
- 7.2.1. Informações referentes ao consumidor da energia elétrica ou do tomador dos serviços de comunicação/telecomunicação
- 7.2.1.1. Campo 01 –Informar o CNPJ ou CPF. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição no CNPJ ou CPF, preencher o campo com zeros;
- 7.2.1.2. Campo 02 Informar a Inscrição Estadual. Em se tratando de pessoa não obrigada à inscrição estadual, preencher o campo com a expressão "ISENTO";
 - 7.2.1.3. Campo 03 Informar a razão social, denominação ou nome;
 - 7.2.1.4. Campo 04 Informar o Logradouro do endereço;
 - 7.2.1.5. Campo 05 Informar o Número do endereço;
 - 7.2.1.6. Campo 06 Informar o Complemento do endereço;
 - 7.2.1.7. Campo 07 Informar o CEP do endereço;
 - 7.2.1.8. Campo 08 Informar o Bairro do endereço;
 - 7.2.1.9. Campo 09 Informar o Município do endereço;
- 7.2.1.10. Campo 10 Informar a sigla da UF do endereço. Em se tratando de operações com o exterior, preencher o campo com a expressão "EX";
- 7.2.1.11. Campo 11 Informar a localidade de registro e o número do telefone de contato no formato "LLNNNNNNN", onde "LL" é o código da localidade e "NNNNNNNN" o número de identificação do terminal/aparelho telefônico;
- 7.2.1.12. Campo 12- Informar o código de identificação do consumidor ou assinante utilizado pelo contribuinte
- 7.2.1.13. Campo 13 Informar a localidade de registro e o número do terminal/aparelho telefônico no formato "LLNNNNNNN", onde "LL" é o código da localidade e "NNNNNNNN" o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, informar o número da conta de consumo, nos demais casos deixar em branco;
- 7.2.1.14. Campo 14 Informar a sigla da UF de habilitação do terminal/aparelho telefônico, deixando em branco nos demais casos;
 - 7.2.2. Informações de Controle
 - 7.2.2.1. Campo 15 Brancos, reservado para uso futuro;
- 7.2.2.2. Campo 16 Informar o código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formada pelos campos 01 a 15.
 - 8. Arquivo de CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO

8.1. Para cada volume, deverá ser criado 1 (um) arquivo de controle e identificação, o qual será composto por um único registro, com as seguintes informações:

n.º	Conteúdo	Tam.	pos	ição	formato
	Contract	_ *******	inicial		
1	CNPJ	18	1	18	X
2	IE	15	19	33	X
3	Razão Social	50	34	83	X
4	Endereço	50	84	133	X
5	CEP	9	134	142	X
6	Bairro	30	143	172	X
7	Município	30	173	202	X
8	UF	2	203	204	X
9	Responsável pela apresentação	30	205	234	X
10	Cargo	20	235	254	X
11	Telefone	12	255	266	N
12	e-mail	40	267	306	X
13	Quantidade de registros do arquivo Mestre do	7	307	313	N
	Documento Fiscal				
14	Quantidade de notas fiscais canceladas	7	314	320	N
15	Data de emissão do primeiro documento fiscal	8	321	328	N
	Data de emissão do último documento fiscal	8	329	336	N
17	Número do primeiro documento fiscal	9	337	345	N
18	Número do último documento fiscal	9	346	354	N
19	Valor Total (com 2 decimais)	14	355	368	N
20	BC ICMS (com 2 decimais)	14	369	382	N
21	ICMS (com 2 decimais)	14	383	396	N
22	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	14	397	410	N
23	Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2	14	411	424	N
	decimais)				
24	Nome do Arquivo Mestre do Documento Fiscal	13	425	437	X
	Status de retificação ou substituição do arquivo	1	438	438	X
26	Código de Autenticação Digital do arquivo Mestre do	32	439	470	X
	Documento Fiscal				
27	Quantidade de registros do arquivo Item de Documento	9	471	479	N
	Fiscal				
28	Quantidade de itens cancelados	7	480	486	N
29	Data de emissão do primeiro documento fiscal	8	487	494	N
30	Data de emissão do último documento fiscal	8	495	502	N
31	Número do primeiro documento fiscal	9	503	511	N
32	Número do último documento fiscal	9	512	520	N
33	Total (com 2 decimais)	14	521	534	N
34	Descontos (com 2 decimais)	14	535	548	N
35	Acréscimos e Despesas Acessórias (com 2 decimais)	14	549	562	N
36	BC ICMS (com 2 decimais)	14	563	576	N
37	ICMS (com 2 decimais)	14	577	590	N
38	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	14	591	604	N
39	Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2	14	605	618	N
	decimais)				
40	Nome do Arquivo Item do Documento Fiscal	13	619	631	X
41	Status de retificação ou substituição do arquivo	1	632	632	X

42	Código de Autenticação Digital do arquivo Item de	32	633	664	X
	Documento Fiscal				
43	Quantidade de registros do arquivo Dados Cadastrais	7	665	671	N
	do Destinatário do Documento Fiscal				
44	Nome do Arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do	13	672	684	X
	Documento Fiscal				
45	Status de retificação ou substituição do arquivo	1	685	685	X
46	Código de Autenticação Digital do arquivo Dados	32	686	717	X
	Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal				
47	Brancos - reservado para uso futuro	17	717	733	X
48	Código de Autenticação Digital do registro	32	734	766	X
	Total	766			

- 8.2. Observações
- 8.2.1. Identificação do Estabelecimento Informante
- 8.2.1.1. Campo 01 CPNJ, no formato 99.999.999/9999-99;
- 8.2.1.2. Campo 02 Inscrição Estadual, no formato utilizado pela unidade federada;
- 8.2.1.3. Campo 03 Razão Social ou Denominação;
- 8.2.1.4. Campo 04 Endereço completo;
- 8.2.1.5. Campo 05 CEP, no formato 99999-999;
- 8.2.1.6. Campo 06 Bairro;
- 8.2.1.7. Campo 07 Município;
- 8.2.1.8. Campo 08 Sigla da unidade da federação;
- 8.2.2. Identificação da pessoa responsável pelas informações
- 8.2.2.1. Campo 09 Nome;
- 8.2.2.2. Campo 10 Cargo;
- 8.2.2.3. Campo 11 Telefone de contato;
- 8.2.2.4. Campo 12 e-mail de contato;
- 8.2.3. Informações relativas ao Arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL
- 8.2.3.1. Campo 13 Quantidade de registros do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
 - 8.2.3.2. Campo 14 Quantidade de documentos fiscais cancelados;
 - 8.2.3.3. Campo 15 Data de emissão do primeiro documento fiscal;
 - 8.2.3.4. Campo 16 Data de emissão do último documento fiscal;
 - 8.2.3.5. Campo 17 Número do primeiro documento fiscal;
 - 8.2.3.6. Campo 18 Número do último documento fiscal;
- 8.2.3.7. Campo 19 Somatório do Valor Total (campo 14 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
- 8.2.3.8. Campo 20 Somatório da BC ICMS (campo 15 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
- 8.2.3.9. Campo 21 Somatório do ICMS (campo 16 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
- 8.2.3.10. Campo 22 Somatório das Operações isentas ou não tributadas (campo 17 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
- 8.2.3.11. Campo 23 Somatório dos Outros valores (campo 18 do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
 - 8.2.3.12. Campo 24 Nome do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
 - 8.2.3.13. Campo 25 Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S);
- 8.2.3.14. Campo 26 Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) no arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL;
 - 8.2.4. Informações relativas ao arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL

- 8.2.4.1. Campo 27 Quantidade de registros do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;
 - 8.2.4.2. Campo 28 Quantidade de registro de Item de Documento Fiscal cancelados;
 - 8.2.4.3. Campo 29 Data de emissão do primeiro documento fiscal;
 - 8.2.4.4. Campo 30 Data de emissão do último documento fiscal;
 - 8.2.4.5. Campo 31 Número do primeiro documento fiscal;
 - 8.2.4.6. Campo 32 Número do último documento fiscal;
- 8.2.4.7. Campo 33 Somatório do Total (campo 18 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;
- 8.2.4.8. Campo 34 Somatório dos Descontos / Redutores (campo 19 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;
- 8.2.4.9. Campo 35 Somatório dos Acréscimos e Despesas Acessórias (campo 20 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;
- 8.2.4.10. Campo 36 Somatório da BC ICMS (campo 21 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;
- 8.2.4.11. Campo 37 Somatório do ICMS (campo 22 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;
- 8.2.4.12. Campo 38 Somatório das Operações isentas ou não tributadas (campo 23 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;
- 8.2.4.13. Campo 39 Somatório dos Outros valores (campo 24 do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL), não incluir os valores dos itens cancelados;
 - 8.2.4.14. Campo 40 Nome do arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL
 - 8.2.4.15. Campo 41 Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S);
- 8.2.4.16. Campo 42 Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5(Message Digest 5, vide item 11.7) no arquivo ITEM DE DOCUMENTO FISCAL;
- 8.2.5. Informações relativas ao arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL
- 8.2.5.1. Campo 43 Quantidade de registros do arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;
- 8.2.5.2. Campo 44 Nome do arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;
 - 8.2.5.3. Campo 45 Indicador do Status do arquivo: normal (N) ou substituto (S);
- 8.2.5.4. Campo 46 Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5) no arquivo DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL;
 - 8.2.6. Informações de Controle
 - 8.2.6.1. Campo 47 Brancos, reservado para uso futuro;
- 8.2.6.2. Campo 48 Informar o Código de autenticação digital obtido através da aplicação do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 11.7) de 128 bits na cadeia de caracteres formado pelos campos 01 a 47.
 - 9. Da escrituração dos livros fiscais
- 9.1. Os documentos fiscais tratados no item 1.1 devem ser escriturados a cada 100 (cem) mil ou 1 (um) milhão de documentos fiscais, utilizando a mesma sistemática adotada na montagem dos volumes de arquivos acima referidos (item 4.4), observado o disposto no item 4.4.2. Desta forma serão escrituradas no Livro Registro de Saídas as seguintes informações obtidas de cada volume do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL:
 - 9.1.1. Número e data de emissão do 1º documento fiscal;
 - 9.1.2. Número e data de emissão do último documento fiscal;
- 9.1.2.1. Somatório do Valor Total, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
- 9.1.3. Somatório da BC de ICMS, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
- 9.1.4. Somatório do ICMS, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;

- 9.1.5. Somatório das Operações Isentas ou Não Tributadas, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
- 9.1.6. Somatório dos Outros Valores, não incluir os valores dos documentos fiscais cancelados;
- 9.1.7. Nome do volume do arquivo MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL e a respectiva chave de codificação digital deste arquivo (estas informações devem constar do campo observação).
 - 10. Disposições Gerais
- 10.1. Aplicam-se ao sistema de emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais, previsto neste Manual de Orientação, as disposições contidas no Convênio 57/95, no que não estiver excepcionado ou disposto de forma diversa.
 - 11. Tabelas
 - 11.1. Tabelas de Classe de Consumo da Energia Elétrica e Tipo de Assinantes
 - 11.1.1. Classe de Consumo de Energia Elétrica

Classe de Consumo	Código
Comercial	1
Consumo Próprio	2
Iluminação Pública	3
Industrial	4
Poder Público	5
Residencial	6
Rural	7
Serviço Público	8

11.1.2. Tipo de Assinante de Serviços de Telecomunicação

Tipo de Assinante	Código
Comercial/Industrial	1
Poder Público	2
Residencial/Pessoa física	3
Público	4
Semi-Público	5
Outros	6

- 11.2. Tabela de Tipo de Ligação e Tipo de Utilização
- 11.2.1. Tipo de Ligação informar somente na Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6

Ligação	Código
Monofásico	1
Bifásico	2
Trifásico	3

11.2.2. Tipo de utilização – informar apenas quando não se tratar de na Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6

Tipo de Utilização	Código
Telefonia	1
Comunicação de dados	2
TV por Assinatura	3
Provimento de acesso à Internet	4
Multimídia	5

Outros	6
Outros	0

11.3. Tabela de Grupo de Tensão – informar apenas quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6. Nos demais caso deverá ser preenchido com 00;

Subgrupo	Código
A1 – Alta Tensão (230kV ou mais)	01
A2 - Alta Tensão (88 a 138kV)	02
A3 – Alta Tensão (69kV)	03
A3a – Alta Tensão (30kV a 44kV)	04
A4 – Alta Tensão (2,3kV a 25kV)	05
AS – Alta Tensão Subterrâneo	06
B1 – Residencial	07
B1 – Residencial Baixa Renda	08
B2 – Rural	09
B2 – Cooperativa de Eletrificação Rural	10
B2 – Serviço Público de Irrigação	11
B3 – Demais Classes	12
B4a – Iluminação Pública – rede de distribuição	13
B4b – Iluminação Pública – bulbo de lâmpada	14

11.4. Tabela de documentos fiscais

Documento Fiscal	Código
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21	21
Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22	22
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6	06

11.5. Tabela de classificação do item de documento fiscal

Grupo	Código	Descrição
01. Assinatura	0101	Assinatura de serviços de telefonia
	0102	Assinatura de serviços de comunicação de dados
	0103	Assinatura de serviços de TV por Assinatura
	0104	Assinatura de serviços de provimento de acesso à internet
	0105	Assinatura de serviços multimídia
	0199	Assinatura de outros serviços
02. Habilitação	0201	Habilitação de serviços de telefonia
	0202	Habilitação de serviços de comunicação de dados
	0203	Habilitação de serviços de TV por Assinatura
	0204	Habilitação de serviços de provimento de acesso à internet
	0205	Habilitação de serviços multimídia
	0299	Habilitação de outros serviços
03. Serviço Medido	0301	Serviço Medido - chamadas locais
	0302	Serviço Medido - chamadas interurbanas no Estado
	0303	Serviço Medido - chamadas interurbanas para fora do Estado
	0304	Serviço Medido - chamadas internacionais
	0305	Serviço Medido - Números Especiais
		(0300/0500/0600/0800/etc.)
	0306	Serviço Medido - comunicação de dados
	0307	Serviço Medido - chamadas originadas em Roaming
	0308	Serviço Medido - chamadas recebidas em Roaming

1		
	0309	Serviço Medido - adicional de chamada
	0310	Serviço Medido - provimento de acesso à Internet
	0311	Serviço Medido - pay-per-view (programação TV)
	0312	Serviço Medido - Mensagem SMS
	0313	Serviço Medido - Mensagem MMS
	0314	Serviço Medido - outras mensagens
	0315	Serviço Medido - serviços multimídia
	0399	Serviço Medido - outros serviços
04. Serviço pré-	0401	Cartão Telefônico - Telefonia Fixa
pago		
	0402	Cartão Telefônico - Telefonia Móvel
	0403	Cartão de Provimento de acesso à internet
	0404	Ficha Telefônica
	0405	Recarga de Créditos - Telefonia Fixa
	0406	Recarga de Créditos - Telefonia Móvel
	0407	Recarga de Créditos - Provimento de acesso à internet
	0499	Outras cobranças realizadas de assinantes de plano serviço pré-
		pago
05. Outros Serviços	0501	Serviço Adicional (substituição de número, troca de aparelho,
		emissão de 2ª via de conta, conta detalhada, etc.)
	0502	Serviço Facilidades (identificador de chamadas, caixa postal,
		transferência temporária, não-perturbe, etc.)
	0599	Outros Serviços
06. Energia Elétrica	0601	Energia Elétrica – Consumo
	0602	Energia Elétrica – Demanda
	0603	Energia Elétrica - Serviços (Vistoria de unidade consumidora,
		Aferição de Medidor, Ligação, Religação, Troca de medidor,
		etc.)
	0604	Energia Elétrica - Encargos Emergenciais
	0699	Energia Elétrica – Outros
07. Locação	0701	Locação de Aparelho Telefônico
	0702	Locação de Aparelho Identificador de Chamadas
	0703	Locação de Modem
	0704	Locação de Rack
	0705	Locação de Sala/Recinto
	0706	Locação de Roteador
	0707	Locação de Servidor
	0708	Locação de Multiplexador
	0709	Locação de Decodificador/Conversor
	0799	Outras Locações
08. Cobranças	0801	Cobrança de Serviços de Terceiros
-	0802	Cobrança de Seguros
	0803	Cobrança de Financiamento de Aparelho/Serviços
	0804	Cobrança de Juros de Mora por atraso de pagamento
	0805	Cobrança de Multa de Mora por atraso de pagamento
	0806	Cobrança de Conta de meses anteriores
	0899	Outras Cobranças
09 - Créditos	0901	Crédito relativo a impugnação de serviços
	0902	Crédito referente ajuste de conta
	0999	Outros créditos
		I.

Governo do Estado de xxxxxxxxxxx

Recibo de Entrega de Arquivo - Convênio XX/03

A. CONTRIBUINT	E							
Razão Social					Însorição Estad	ual		
Endereço :					CNPJ	CNPJ		
Bairro	Bairro				CEP	UF		
B. ARQUIVO MES	STRE DE DOCUMEN	ITO FISCAL						
Otde de registros	Nome do Arquivo	Código de Autenti	oação Digita	al do Arquivo		Status		
Otde de NF canceladas	Data emissão 1ª NF	Data emissão útti	ma NF	Número da últir	Número da última NF			
Somatório do Valo	r Total			William .	T)			
Somatório do Valo	r da Base de Cálculo	ICMS			γ			
Somatório do Valo	r do ICMS				Ŷ			
Somatório de Oper	rações Isentas e Não	Tributadas			Ŷ			
Somatório de Outr					Ŷ			
C A DOLING ITEM	A DE DOCUMENTO	FICCAL						
C. ARQUIVO ITEI Otde de registros	Nome do Arquivo		ana Sa Dilaik	al de Acestica		Status		
ztae de registros	Nome as requivo	Código de Autenticação Digital do Arquivo				Status		
Otde de NF canceladas	Data emissão 1ªNF	Data emissão últi	Data emissão última NF Número da 1ª NF			ma NF		
Somatório do Valo	r Total			_^_	Ì			
Somatório de Deso	contos e Redutores				Ŷ			
Somatório de Acré	scimos e Despesas /	Acessórias			Ŷ			
	r da Base de Cálculo				Ŷ			
Somatório do Valo					Ŷ			
	rações Isentas e Não	Tributadas			Ŷ			
Somatório de Outr	I CONTROL III	TINGEGGGG			<u> </u>			
		OL MENTO FIGO			$\overline{}$			
D. ARQUIVO DES Otde de registros	Nome do Arquivo	Código de Autent		al de Acastica		Status		
atue de legatios	Nome as se quito	Coargo de Accent	icação Digita	aroo saqaisa		Status		
E. TERMO DE AC	CORDO							
A integridade das assegurada atrav	s informações digitais és de vinculação de (age Digest 5), de dor	Códigos de Auter	nticação	Digital obtidos atrav	és do uso do al	goritmo		
	de comprovação de							
Nome		Data	Carg	30				
Assinatura	Telefone	e ma	all					
F. RECEBIMENT	0							
ocorrência:	stentes			Local e Data				
arquivos incon				Ass in atura e Carimbo				
☐ sujeito a verific								
outras ocorrên	UNIX 1918 MANAGAMA							
L Outras Octorien	cias, i bialdi.							

11.7. MD5 – Message Digest 5

11.7.1. O MD5 é um algoritmo projetado por Ron Rivest da RSA Data Security e é de domínio público. A função do algoritmo é produzir uma chave de codificação digital (hash code) de 128 bits, para uma mensagem (cadeia de caracteres) de entrada de qualquer tamanho. A chave de codificação digital é utilizada basicamente para a validação da integridade dos dados e assinaturas digitais.